

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E A SRA. MARIA VERÔNICA ALBUQUERQUE FEIJÃO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral-CE, na Rua Doutor Monte, 563 – Centro – CEP 62.011-200, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.817.778/0001-37, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Pires de Andrade, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 96002335462 SSP-CE e do CPF nº 812.322.503-25, residente e domiciliada em Sobral - CE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a Sra. **MARIA VERÔNICA ALBUQUERQUE FEIJÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2018150378-0 e CPF nº 948.780.053-00, residente e domiciliada na cidade de Santa Quitéria, no estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA/LOCADORA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, parte integrante do Processo P355533/2024, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº DP23014/SAAE, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no contrato nº 089/2023-Saae e no art. 57, Inciso II, e art. 65, Inciso II, § 8º, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº P220935/2022(DP23014-Saae).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste em 4,9606% do valor do contrato nº 089/2023-Saae, cujo objeto é a Locação de um imóvel situado na Fazenda Santa Úrsula, s/nº, Zona Rural, Santa Quitéria – CE, para abrigo e funcionamento do sistema elétrico da Estação de Tratamento de Água, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência a partir de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município-DOM, para sua devida eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente aditivo importa no valor global de R\$ 2.770,92 (Dois mil, Setecentos e Setenta reais e noventa e dois centavos), conforme quadro a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR
------	---------------	-------	--------	-------	-------



				UNIT.	TOTAL
01	Locação de um imóvel situado na Fazenda Santa Úrsula, s/nº, Zona Rural, Santa Quitéria – CE, para abrigo e funcionamento do sistema elétrico da Estação de Tratamento de Água.	Mês	12	R\$ 230,91	R\$ 2.770,92

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referente ao presente termo aditivo correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, na seguinte dotação orçamentária 28.02.04.122.0500.2465.339036.00.1.8990.0000.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto desse processo será acompanhado pelo Sr. Joerlande Alves Braga, Assessor Técnico-Administrativo do Saae Sobral, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

6.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. José Osvaldo Linhares Silva, Gerente de Monitoramento e Qualidade dos Produtos do Saae Sobral, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.



- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

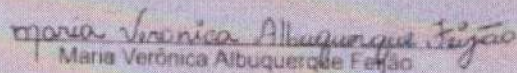
7.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, 04 de Dezembro de 2024

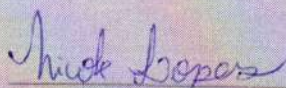


Ana Paula Pinheiro de Andrade
Diretora Presidente
CONTRATANTE

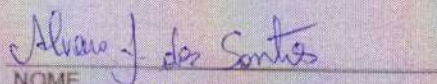


Maria Verônica Albuquerque Feijão
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



NOME
028.825.723-04



NOME
022.001.223-60